



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Diretoria-Geral

e-PAD: 16.994/2018.

Ref.: CI/SML/159/2018 (doc. nº 16994-2018-5, p. 03/06).

Assunto: Pregão Eletrônico nº 11/2017. Ata de Registro de Preços "G", firmada com Paulo Henrique Ramos do Couto – ME, para fornecimento de material de expediente. Proposição de aplicação de penalidades à Empresa, em face de mora na execução do ajuste. Não apresentação de Defesa.

Visto.

De acordo.

Tendo em vista a competência delegada pela Portaria GP nº 03/2018 (art. 2º, XX), a proposição da Secretaria de Material e Logística (CI/SML/159/2018 - doc. nº 16994-2018-5, p. 03/06) e o parecer exarado pela Assessoria de Análise Jurídica, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, **aplico** à empresa Paulo Henrique Ramos do Couto – ME as penalidades de multa por inexecução contratual parcial de 10%, calculada sobre o valor total da parcela inadimplida (subitem 20.9.2 do instrumento convocatório), impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses (art. 7º, Lei nº 10.520/02 e subitem 20.4 do Edital) e **cancelamento do registro da Empresa, em face do descumprimento das condições previstas na referida ARP (art. 20, I, Decreto nº 7.892/2013).**

À Secretaria de Material e Logística, para ciência do citado parecer (notadamente com relação às sugestões de procedimentos para futuras aquisições do remanescente da Ata), bem assim para cientificar a Empresa desta decisão, concedendo prazo legal para, querendo, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 109, I, f, Lei n. 8.666/93).

Decorrendo *in albis* o prazo acima referido, remetam-se os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças para que proceda ao recolhimento da multa aos cofres públicos e, após, à Secretaria de Licitações e Contratos para publicação da sanção aplicada.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2018.

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
Diretor-Geral